



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025**

Analizamos o Projeto de Lei nº 89/2025, que dispõe sobre a divulgação obrigatória do Plano Semafórico nas vias públicas do Município de Sorocaba.

A iniciativa proposta pelo vereador Fabio Simoa apresenta clara relevância para o aprimoramento da mobilidade urbana e segurança viária. Ao determinar a divulgação obrigatória do plano semafórico através dos canais oficiais da Prefeitura e plataformas digitais exclusivas de mobilidade, proporciona maior transparência e acessibilidade das informações à população, contribuindo diretamente para um trânsito mais seguro, fluído e eficiente.

O projeto prevê, ainda, que essa obrigatoriedade seja direcionada especialmente às vias arteriais, coletoras e locais, reconhecendo que são essas as que apresentam maior necessidade de gerenciamento e controle de fluxo, e onde maior número de cidadãos é afetado diretamente pela dinâmica de trânsito. A opção pela divulgação facultativa em vias de trânsito rápido demonstra equilíbrio e razoabilidade, considerando as particularidades dessas vias.

Além disso, a divulgação transparente e pública do plano semafórico auxilia na conscientização dos motoristas, pedestres e ciclistas, contribuindo para uma redução significativa de acidentes e melhoria no planejamento diário dos deslocamentos, resultando em maior fluidez do trânsito e segurança dos usuários.

Considerando esses aspectos, esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 89/2025, destacando seu impacto positivo na segurança viária, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população de Sorocaba.

S/C., 19 de março de 2025

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

Presidente da Comissão

**ALEXANDRE HORTA**

Membro

**TONINHO CORREDOR**

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370038003600310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003600310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em **21/03/2025 12:29**

Checksum: **64592BCD1CD7F107963FF1758ED8BF1E7322F3E276A435395BC40CA25CB12414**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em **21/03/2025 17:04**

Checksum: **DD525CE44B8425D83469672A4E2EF7D4F593E884EB347BFF6BC04F7D40EF347A**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **03/04/2025 14:54**

Checksum: **8BD51F54DEC4B43B5720EB6064C3324A759895377A46EA767ED91E0116BD2409**

